

ETP

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

(art. 6, inciso XX, Lei nº 14.133/2021)

(art. 72, inciso I, Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade realizar o estudo técnico e econômico das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/SE, relacionada ao tratamento de pacientes com feridas crônicas e de difícil cicatrização, subsidiando a definição da solução mais adequada e a elaboração do respectivo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/SE assegurar assistência adequada aos usuários da rede municipal de saúde que apresentam feridas crônicas e de difícil cicatrização, considerando que essas condições podem exigir acompanhamento contínuo, avaliação individualizada e cuidados específicos, de acordo com as características, extensão, evolução e condições clínicas de cada paciente.

As feridas crônicas podem apresentar evolução prolongada e demandar cuidados sucessivos, interferindo diretamente na rotina dos pacientes e na sua capacidade de desempenhar atividades cotidianas. Além dos aspectos relacionados à própria condição clínica, a permanência de lesões dessa natureza pode comprometer a mobilidade, a autonomia e o bem-estar dos usuários, tornando necessário um acompanhamento capaz de favorecer sua recuperação e reduzir os impactos decorrentes da condição apresentada.

Nesse contexto, a atuação da rede municipal de saúde deve considerar não apenas o cuidado da lesão em si, mas também a necessidade de proporcionar melhores condições de recuperação e de qualidade de vida aos pacientes, buscando reduzir limitações e favorecer a retomada de suas atividades habituais, sempre de acordo com a avaliação e orientação dos profissionais de saúde responsáveis.

A assistência pretendida deverá considerar a diversidade das situações encontradas entre os usuários, uma vez que a evolução das lesões e as condições clínicas podem variar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, Centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000
CNPJ 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

significativamente entre os pacientes. Dessa forma, mostra-se importante que a Administração disponha de uma solução capaz de responder adequadamente às diferentes situações identificadas, contribuindo para a continuidade do cuidado e para melhores resultados assistenciais.

Diante desse cenário, a realização do presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se necessária para que a Administração possa identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento dessa população, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, de modo a estabelecer a solução que melhor contribua para a qualidade da assistência prestada e para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos usuários da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram analisadas alternativas disponíveis para a prestação de serviços terapêuticos especializados destinados ao tratamento de feridas crônicas e de difícil cicatrização, considerando a necessidade de atendimento presencial e/ou domiciliar, a utilização de equipamentos e técnicas específicas e a possibilidade de demanda variável ao longo da execução.

Foram consideradas, inicialmente, as seguintes alternativas: execução direta dos serviços pela Administração Pública e contratação de pessoas jurídicas especializadas.

3.1. Execução direta pela Administração

A execução direta dos serviços pelo Município é tecnicamente possível, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de profissionais de saúde devidamente habilitados e com capacidade técnica para o acompanhamento e tratamento de pacientes com feridas crônicas e de difícil cicatrização.

Entretanto, a equipe atualmente disponível já se encontra próxima do limite de sua capacidade operacional, não havendo quantitativo de profissionais suficiente para absorver a nova demanda sem comprometer a execução das demais atividades assistenciais regularmente desempenhadas pela rede municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, para a implementação integral das terapias objeto deste estudo, seria necessária a realização de capacitações e/ou especializações específicas, bem como a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e coberturas necessárias à execução dos procedimentos, além dos custos relacionados à manutenção e eventual reposição desses equipamentos.

Sob o aspecto econômico, essa alternativa implicaria investimento inicial para estruturação do serviço, acrescido de custos contínuos com capacitação, manutenção de equipamentos e aquisição de materiais e insumos. Também deverá ser considerada a necessidade de ampliação da capacidade de pessoal para absorção da demanda, caso a execução seja realizada diretamente pelo Município.

Assim, embora a execução direta seja tecnicamente possível, a atual limitação quantitativa da equipe, associada à necessidade de investimentos em capacitação, equipamentos, insumos e ampliação da capacidade operacional, demonstra que sua implementação exigiria estruturação adicional da rede municipal. Esses custos e necessidades deverão ser confrontados com as demais soluções disponíveis no mercado, a fim de subsidiar a definição da alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda.

3.2. Contratação de pessoa jurídica especializada

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução integral dos serviços apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, mediante a contratação de empresa devidamente habilitada, dotada de equipe técnica qualificada, equipamentos, insumos e estrutura necessários à execução dos procedimentos previstos.

A solução demonstra viabilidade técnica, uma vez que permite ao Município disponibilizar os tratamentos especializados aos usuários da rede municipal de saúde sem a necessidade de aquisição direta de equipamentos específicos, contratação de profissionais especializados para composição de estrutura própria ou realização de investimentos imediatos em infraestrutura física e operacional.

A contratação de empresa especializada também possibilita a execução integrada dos serviços, permitindo que a contratada disponibilize os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada prestação dos procedimentos, observados os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se conveniente para assegurar a continuidade dos tratamentos, especialmente diante da necessidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de acompanhamento dos pacientes e da possibilidade de realização de diferentes procedimentos, conforme avaliação técnica e clínica de cada caso, observados os limites e quantitativos estabelecidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a solução permite ao Município utilizar a estrutura já disponível pela contratada, evitando investimentos próprios em equipamentos e instalações especializadas. A remuneração ocorrerá de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e os preços previamente estabelecidos no instrumento contratual, possibilitando maior controle da despesa e adequação dos pagamentos à demanda efetivamente atendida.

Além disso, a contratação deverá estabelecer de forma clara as obrigações da contratada, os requisitos mínimos para execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento, os prazos, as condições de atendimento, bem como os mecanismos de fiscalização e controle por parte da Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de disponibilização de serviços especializados, a inexistência ou insuficiência de estrutura própria do Município para sua execução, a necessidade de utilização de equipamentos e profissionais especializados e a busca pela continuidade e regularidade do atendimento, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada constitui solução tecnicamente viável e economicamente adequada para o atendimento da demanda identificada, mostrando-se compatível com o interesse público e com as condições operacionais da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terapêuticos destinados ao tratamento de pacientes com feridas crônicas e de difícil cicatrização, compreendendo a realização de Laserterapia, Ozonioterapia e aplicação de Bioestimuladores Autólogos – PRP e PRF, conforme avaliação clínica e indicação do profissional habilitado, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde de Areia Branca/SE.

Considerando o objeto pretendido, o Pregão Eletrônico mostra-se adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que caracterizados os serviços como bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação abrangerá a execução dos procedimentos conforme as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos aos pacientes da rede municipal de saúde.

DO PREGÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, destinados ao tratamento de pacientes com feridas crônicas e de difícil cicatrização, compreendendo a realização de Laserterapia, Ozonioterapia e aplicação de Bioestimuladores Autólogos – PRP e PRF, mostra-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, desde que os serviços possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita a participação de diversos potenciais fornecedores, promovendo maior competitividade, isonomia e transparência no procedimento licitatório, além de possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Nesse contexto, a modalidade mostra-se adequada em razão da possibilidade de definição objetiva das características, condições e padrões de qualidade dos serviços, incluindo os procedimentos a serem realizados, requisitos mínimos para execução, qualificação técnica, equipamentos e insumos necessários, condições de atendimento, quantitativos estimados e demais obrigações da contratada.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico também permite que a Administração estabeleça previamente as condições padronizadas para a execução dos serviços e os respectivos valores, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e maior controle sobre a execução contratual. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e limites estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços e a existência de condições de competição



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entre potenciais fornecedores, conclui-se que o Pregão Eletrônico se mostra adequado para a contratação pretendida, por proporcionar ampla competitividade, transparência, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Microrregião

Com fundamento no art. 18, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.072/2020, será adotado o critério de participação de fornecedores estabelecidos na microrregião, considerando a necessidade de assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, atendimento tempestivo e adequada execução do objeto.

A adoção do referido critério justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a realização de atendimentos terapêuticos especializados para tratamento de feridas, mediante utilização de equipamentos, insumos e técnicas específicas, demandando a disponibilidade dos prestadores em local que possibilite o atendimento regular, contínuo e tempestivo dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Registra-se que, após levantamento realizado, não foram identificadas, até o presente momento, empresas estabelecidas no Município de Areia Branca/SE que prestem os serviços objeto da presente contratação, razão pela qual se mostra necessária a ampliação da área de abrangência para fornecedores estabelecidos na microrregião, de modo a possibilitar a efetiva prestação dos serviços e o atendimento da demanda da Administração.

A adoção do critério de participação de fornecedores da microrregião ficará condicionada à existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores aptos e potencialmente participantes, em observância ao princípio da competitividade. Assim, caso não seja identificada a quantidade mínima de 03 (três) empresas da microrregião com capacidade para executar o objeto, a participação deverá ser ampliada para o âmbito geral, permitindo a participação de fornecedores de outras localidades, a fim de evitar restrição indevida à competição e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A medida busca, sempre que possível, favorecer a eficiência da prestação dos serviços, reduzir os deslocamentos dos pacientes, especialmente daqueles que necessitam de acompanhamento terapêutico contínuo, bem como assegurar maior celeridade no agendamento e na realização dos procedimentos, contribuindo para a continuidade e a adequada assistência aos usuários da rede municipal de saúde.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A quantidade estimada para a contratação foi definida considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o número de pacientes atualmente constantes no pré-cadastro para atendimento, conforme relação anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, acrescida de margem estimativa destinada a contemplar eventuais novos pacientes que venham a necessitar dos serviços durante o período de contratação.

Para fins de planejamento, considera-se a possibilidade de atendimento dos pacientes já identificados no pré-cadastro, bem como de usuários que venham a ser incluídos posteriormente, em razão da identificação de novos casos pela rede municipal de saúde. Ressalta-se que um mesmo paciente poderá receber mais de um atendimento no decorrer do mês, inclusive até 2 (dois) atendimentos semanais, conforme avaliação clínica, indicação terapêutica e necessidade individual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O quantitativo estimado foi estabelecido, portanto, com base na demanda atualmente conhecida e em uma margem de segurança para absorção de novos atendimentos, considerando a possibilidade de variação da frequência dos procedimentos de acordo com a evolução clínica e a necessidade de cada usuário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para o atendimento da demanda da rede municipal de saúde, o valor global de R\$ 391.188,30 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), considerando os quantitativos estimados com base no número de pacientes atualmente constantes no pré-cadastro da Secretaria Municipal de Saúde, acrescidos de margem estimativa destinada a contemplar eventuais novos pacientes e demandas que venham a surgir durante o período da contratação, conforme detalhado no Anexo I.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos preços praticados no mercado para os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando as especificações, condições e características da prestação pretendida, bem como os valores de referência obtidos mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documentação constante nos Anexos.

A pesquisa realizada observa o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de contratações similares e demais parâmetros disponíveis para subsidiar a estimativa preliminar do valor da contratação. Posteriormente, em etapa própria da instrução processual, serão solicitados orçamentos diretamente a empresas do ramo pertinente ao objeto, para contemplar a realidade de preços praticadas na região complementando a pesquisa de preços e obter propostas comerciais atualizadas, que serão consideradas na consolidação do valor estimado da contratação, observados os parâmetros e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Para composição do valor estimado, foram considerados os valores unitários dos serviços e procedimentos previstos, observadas as diferentes modalidades terapêuticas e os demais custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, materiais, insumos específicos, coberturas especiais e deslocamentos de responsabilidade da contratada.

A estimativa deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentam os preços utilizados, incluindo as referências obtidas no PNCP, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que a estimativa de valor e os quantitativos previstos não representam obrigação de execução integral pelo Município, ficando a realização dos serviços condicionada à demanda efetivamente verificada pela Administração, à necessidade dos usuários, à disponibilidade orçamentária e às indicações clínicas pertinentes.

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026. Contudo, a demanda está contemplada no PCA referente ao exercício de 2027, atualmente em fase de elaboração, considerando a necessidade de continuidade e planejamento da prestação dos serviços para o próximo exercício.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos próprios, materiais e insumos específicos necessários à execução dos procedimentos, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- b) Os materiais básicos e de uso simples, como gazes, algodão, luvas, ataduras e esparadrapos, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e disponibilidade da Administração.
- c) Os atendimentos poderão ocorrer na sede do Município e quando indicado, nos domicílios dos pacientes, especialmente daqueles acamados ou com mobilidade reduzida. Não haverá atendimento na sede da CONTRATADA.
- d) O deslocamento dos profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, o fornecimento dos materiais, insumos e recursos específicos necessários à realização dos procedimentos, especialmente aqueles de maior custo ou diretamente relacionados às técnicas e tecnologias empregadas, não fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) A execução dos serviços ocorrerá mediante avaliação e encaminhamento dos profissionais de saúde responsáveis pelos pacientes, observados os critérios clínicos e assistenciais aplicáveis.
- f) O Município realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de prontuários, relatórios mensais de atendimento e registros fotográficos da evolução das lesões, quando aplicável.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de assegurar a adequada execução e continuidade dos tratamentos terapêuticos destinados aos pacientes com feridas crônicas e de difícil cicatrização, não se mostra conveniente o parcelamento da solução, devendo o objeto ser licitado em único item.

A contratação em item único permitirá à Administração estabelecer uma execução integrada dos serviços, contemplando os diferentes procedimentos terapêuticos previstos, quais sejam,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, Centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000
CNPJ 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosauce.ab@areiabranca.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laserterapia, Ozonioterapia, PRP e PRF, conforme avaliação clínica e indicação do profissional habilitado.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, conclui-se que a contratação em item único é tecnicamente adequada e não prejudica a competitividade do certame, desde que mantidas condições que permitam a participação dos potenciais fornecedores aptos à execução integral do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução dos serviços objeto do presente pregão, existem contratações correlatas relacionadas ao fornecimento de materiais de uso simples e de consumo necessários à realização dos atendimentos, tais como gazes, luvas, ataduras, esparadrapos e outros materiais similares. A Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/SE já possui contratação decorrente de pregão para aquisição desses insumos básicos, os quais serão disponibilizados conforme a necessidade dos atendimentos e a disponibilidade da Administração.

Dessa forma, considerando as contratações atualmente existentes e o planejamento de aquisição de insumos da Secretaria, não se identifica, neste momento, a necessidade de providenciar nova contratação específica ou interdependente para viabilizar a execução dos serviços objeto do presente pregão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do pregão, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1. Ampliar a oferta de serviços terapêuticos especializados para tratamento de feridas aos usuários da rede pública municipal de saúde, contemplando Laserterapia, Ozonioterapia e aplicação de Bioestimuladores Autólogos – PRP (Plasma Rico em Plaquetas) e PRF (Fibrina Rica em Plaquetas), conforme indicação clínica.

10.2. Garantir maior disponibilidade, continuidade e regularidade dos atendimentos aos pacientes que apresentem indicação para as terapias objeto do pregão, de acordo com a avaliação e encaminhamento dos profissionais de saúde responsáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, Centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000
CNPJ 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. Disponibilizar aos usuários profissionais devidamente habilitados, equipamentos adequados e recursos técnicos compatíveis com a realização dos procedimentos, observadas as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis.

10.4. Ampliar o acesso aos serviços especializados, possibilitando a realização dos atendimentos na sede do Município, nos povoados e, quando houver indicação e necessidade, no domicílio dos pacientes, especialmente daqueles acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados.

10.5. Contribuir para a prevenção de complicações, recuperação e regeneração tecidual e melhoria da qualidade da assistência, sempre de acordo com a indicação clínica e com a avaliação individualizada de cada paciente.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são reduzidos. O contratado deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Pregão Eletrônico, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terapêuticos destinados ao tratamento de feridas, compreendendo Laserterapia, Ozonioterapia, PRP e PRF, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/SE.

A solução permitirá garantir a assistência especializada aos usuários da rede municipal de saúde, com atendimentos realizados na sede do Município, nos povoados e, quando necessário, no domicílio dos pacientes, mediante disponibilização, pela CONTRATADA, dos profissionais habilitados, equipamentos, materiais e recursos específicos necessários à adequada execução dos procedimentos.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada diante da possibilidade de definição objetiva das características, padrões de qualidade, condições de execução e demais requisitos dos serviços, permitindo ampla competitividade entre os potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, Centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000
CNPJ 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosauade.ab@areiabranca.se.gov.br





PREFEITURA DE
**Areia
Branca**
Construindo uma nova história

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O procedimento encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.490/2024 e demais normas aplicáveis, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários do SUS.

Areia Branca/SE, em 09 de setembro de 2026.

ISIS OLIVEIRA SALES

ISIS OLIVEIRA SALES
Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeira - Coren 000.965.366

Ciência

Em 09 / 09 / 2026

Ana Lúcia N. de Barros

Ana Lúcia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde

Ciência

Em 09 / 09 / 2026

Talysson Barbosa Costa

Talysson Barbosa Costa
Gestor Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Diniz, Centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000
CNPJ 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosau.de.ab@areiabranca.se.gov.br

ANEXO I

A quantidade estimada de 360 (trezentas e sessenta) sessões considera o atendimento de até 30 (trinta) pacientes por mês de acordo com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo à estimativa de 30 (trinta) sessões mensais, pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, o quantitativo total estimado resulta da multiplicação de 30 sessões mensais $\times$ 12 meses, totalizando 360 sessões para o período de vigência.